Câmara Municipal de Pinheiro

Sede no Palácio do Legislativo Municipal "Desembargador Sarney Costa"
e-mail: expediente@cmpinheiro.ma.gov.br
Fone: (98) 3381-2986
Av. Paulo Ramos, 129 - Centro
CEP: 65.200-000

REQUERIMENTO Nº 041/2023

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Requeiro nos termos do Inciso II do art. 37 da Lei Orgânica do Município, combinado com Inciso II do § 3º do art. 123; Inciso II § 1º do art. 91 da Resolução 006/91 – Regimento Interno da Câmara, LICENÇA PARTICULAR por um período de 30 (trinta) dias, a contar do dia 04 de outubro a 02 de novembro de 2023.

Artigo 37 – O Vereador poderá licenciar-se:

II – para tratar com prejuízo de subsídios, de interesse particular desde que o período não seja inferior a 30 (trinta) dias nem superior a 120 (cento e vinte) dias.

Artigo 91 – O Vereador poderá licenciar-se, mediante Requerimento dirigido à Presidência e sujeito à deliberação do Plenário, nos seguintes casos:

II – para tratar de interesse particular, por prazo nunca superior a 120 (cento e vinte) dias por sessão legislativa.

- 1º - A apresentação dos pedidos de licença se dará no expediente das sessões, em discussão, e, terá preferência sobre qualquer outra matéria, só podendo ser rejeitada pelo quórum de 2/3 (dois terços) dos Vereadores presentes, na hipótese do Inciso II.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL “VER. JOSÉ DE ARIMATÉA NUNES” EM 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Jaelson Pereira Souza
Vereador